



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2025-2028

PROJETO DE LEI nº. 020/2025.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial pelo Superávit Financeiro, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2025, sancionado pela Lei Municipal nº 1.520/2024, incluir, na LDO/2025, aprovada pela Lei nº 1.537/2024 o valor de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), destinados a devolução de saldos de Convênios, proveniente de rendimento de aplicação financeira.

Artigo 2º. O Crédito Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e será suplementada na funcional programática a seguir:

- 10. Secretaria Municipal de Urbanismo**
- 001. Administração Geral – Sec. Urbanismo**
- 15. Urbanismo**
- 122. Administração Geral**
- 0034. Melhorias dos Serviços Urbanos**
- 2.044. Manutenção e Administração da Sec. Serv. Urbanos**
- Dotação: 3.3.90-93 – Indenizações e Restituições R\$ 580.000,00**
- Fonte de Recurso: 2.701.0000.000 - Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados**

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 12 de março de 2025


JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2025-2028

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 020/2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Apraz-nos cumprimentá-los ao tempo que encaminhamos a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei de iniciativa deste Poder Executivo, que em *“SUMULA: Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial pelo Superávit Financeiro, e dá outras providências.”*

O referido Projeto de Lei tem por finalidade abrir uma dotação específica para devolução de recursos de convênios, o qual é proveniente de aplicações financeiras, e não fazem parte do objeto do convênio utilizar esses recursos, sob pena de reprovação na avaliação final de Prestação de Contas.

Nestes termos, contamos com a aprovação por parte dos Ilustres Vereadores desta nossa propositura.

Apiacás – MT, 12 de março de 2025


JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal